



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

Autógrafo nº. 2152

INSTITUI A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

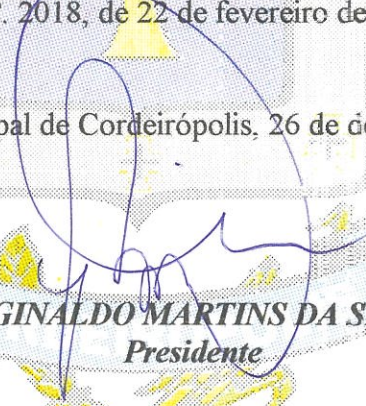
Artigo 1º. – Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência do Município de Cordeirópolis, a ser identificada pela sigla "UFIRCO", como medida de valor e parâmetro de atualização de tributos e demais valores expressos em UFIR na legislação municipal, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

Artigo 2º. – O valor da UFIRCO, para o exercício de 2002, é fixado em R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos).

Artigo 3º. – Anualmente, no mês de novembro, o valor da UFIRCO será atualizado pela variação ocorrida nos doze meses anteriores do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação IBGE, para vigorar durante o exercício seguinte.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2018, de 22 de fevereiro de 2001.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 26 de dezembro de 2001.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente


TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
1ª. Secretária


LUIZ CARLOS DA SILVA
2º. Secretário

R E C E B I
Cordeirópolis, 27 de 12 de 2001
